

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 63ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 24 DE AGOSTO DE 2021, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente, em virtude férias, o Senhor Juiz José Geraldo Amaral Fonseca Júnior. Antes do início dos trabalhos, o Senhor Presidente, reunido com os Senhores Membros e com o Senhor Procurador Regional Eleitoral, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Corte, submeteu à apreciação a proposta de Calendário de Sessões Jurisdicionais a serem realizadas no mês de setembro deste ano. Consultados os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador, todos anuíram. Assim, o referido Calendário foi dado como aprovado. Às oito horas e dez minutos, havendo quórum e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020). Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 62ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 19 de agosto de 2021, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, o Senhor Desembargador Francisco Djalma justificou a ausência do Senhor Juiz Geraldo Fonseca, que se encontra em usufruto de férias, motivo pelo qual está sendo substituído pelo Senhor Juiz Herley Brasil.

JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600511-06.2020.6.01.0003**

Procedência: Manoel Urbano - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

RECORRENTE: ANTONIA DO NASCIMENTO GOMES

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC0004761

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestações de Contas Eleitorais - Contas julgadas como não prestadas - Candidata ao cargo de Vereador - Manoel Urbano/AC - Eleições 2020.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator. Com entendimento divergente, o Juiz Matias Mamed votou pelo improvimento do pedido recursal.

Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 24 de agosto de 2021, às 8 horas, desejando-lhes um bom dia. Em seguida, encerrou-se a sessão, às oito horas e cinquenta e quatro minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 30/08/2021, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 14/09/2021, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 14/09/2021, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0439806** e o código CRC **79D2AE19**.